



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE

Virgílio Panagiotis Stavridis

CONSULTORIA JURÍDICA

Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA

Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

Patricia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Sávio Renato Bittencourt Soares Silva

OUVIDORIA

Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Dimitrius Viveiros Gonçalves

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL

Sérgio Bumashny (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS

Inês da Matta Andreiuolo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL

Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS

Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL

(Vago)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS

Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D'Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL

Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	1
• ASSESSORIA EXECUTIVA	5
• SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	5
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS.....	5
• ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.....	6
• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	11
• SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	16
• CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	17

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.354, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento da Assessoria de Planejamento Estratégico e Modernização Organizacional e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Resolução GPGJ nº 2.273, de 31 de janeiro de 2019, e a necessidade de dotar-se a Assessoria de Planejamento Estratégico e Modernização Organizacional de estrutura suficiente à execução de suas atividades regulares;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação administrativa da Assessoria de Planejamento Estratégico e Modernização Organizacional (APMOD), tendo em vista a Resolução GPGJ nº 1.942 de 13 de outubro de 2014, a fim de adequá-la às novas demandas administrativas e disciplinar a sua atuação.

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2019.01136134.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Assessoria de Planejamento Estratégico e Modernização Organizacional (APMOD) é órgão pertencente à estrutura da Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional.

Art. 2º - Para dar efetivo cumprimento às suas funções precípuas, a APMOD é constituída pelas seguintes áreas de atuação: Diretoria de Gestão



Estratégica (DGE), Escritório de Planejamento Estratégico (EPE), Escritório de Gestão de Projetos (EGP), Escritório de Processos Organizacionais (EPRO) e Escritório de Modernização Organizacional (EMD).

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 3º - A Diretoria de Gestão Estratégica (DGE) tem por função prestar assessoramento técnico no desenvolvimento das atividades relacionadas à governança do planejamento estratégico, bem como supervisionar, coordenar e promover a integração entre os Escritórios relacionados no artigo anterior, além de realizar atividades atinentes à gestão administrativa da APMOD.

CAPÍTULO III

DO ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 4º - O Escritório de Planejamento Estratégico (EPE) tem por função o assessoramento técnico nas questões afetas ao planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ).

Art. 5º - Compete ao EPE:

- I - preparar o projeto de Elaboração e Revisão do Plano Estratégico;
- II - assistir a Instituição nos processos de formulação de políticas e diretrizes estratégicas, bem como o de participar de sua implementação, avaliação e revisão;
- III - zelar pelo aprimoramento do processo de Planejamento Estratégico;
- IV - promover formas de participação e de integração dos atores internos e externos ao processo de planejamento e de implementação da estratégia;
- V - auxiliar as áreas na construção de cenários ou tendências para o diagnóstico institucional, visando ao Planejamento Estratégico;
- VI - apoiar os órgãos de governança na criação de mecanismos para a eleição e gestão de prioridades institucionais;
- VII - conduzir as atividades para o desdobramento do Plano Estratégico, bem como auxiliar na construção de metas e indicadores;
- VIII - prestar informações sobre os recursos orçamentários necessários à consecução dos objetivos estratégicos;
- IX - monitorar o desempenho do Plano Estratégico, provendo informações ao CGE e ao FPPG para a adoção de medidas necessárias à implementação e seu cumprimento;
- X - elaborar relatório anual dos resultados;
- XI - assegurar a guarda das informações produzidas ao longo do ciclo de gestão estratégica em sistemas disponibilizados pela Instituição;
- XII - auxiliar a Instituição no atendimento às demandas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e outros entes quando afetos à gestão estratégica.

CAPÍTULO IV

DO ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Art. 6º - O Escritório de Gerenciamento de Projetos (EGP) tem por funções o assessoramento técnico na elaboração e na gestão de programas, projetos e ações estratégicas, e o zelo pela padronização e aprimoramento da gestão de projetos da Instituição.

Art. 7º - Compete ao Escritório de Gerenciamento de projetos:

- I - elaborar e manter atualizado o Manual Metodológico de Gerenciamento de Projetos;
- II - definir o padrão e disponibilizar os modelos de documentos necessários à gestão dos projetos e ações estratégicos;



III - analisar a documentação dos projetos e ações estratégicos, assegurando que ela seja consistente, completa e focada em resultados;

IV - assessorar e monitorar todas as etapas atinentes aos projetos e às ações estratégicos aprovados no plano geral de atuação e seus desdobramentos, assim como nos projetos avulsos;

V - gerenciar e atualizar o portfólio de projetos e ações institucionais e setoriais, consolidando informações sobre o desempenho dos projetos e ações estratégicos;

VI - implementar mecanismos de comunicação da gestão de projetos, conferindo-lhes publicidade;

VII - disponibilizar documentos utilizados na orientação, no controle e no acompanhamento da gestão de projetos;

VIII - registrar as informações dos projetos que acompanhe;

IX - prover subsídios técnicos à atuação da Assessoria de Planejamento Estratégico e Modernização Organizacional;

X - encaminhar as propostas de projetos avulsos e demais documentos submetidos à sua consideração ao FPPG, para aprovar o planejamento e autorizar a execução de projetos;

XI - acompanhar as metas e os indicadores dos resultados ou produtos, após o encerramento dos projetos ou ações estratégicas.

Art. 8º - Fica instituído o Manual Metodológico de Gerenciamento de Projetos, que é de observância obrigatória no âmbito desta Instituição, norteando as iniciativas de gestão de projetos e auxiliando no cumprimento da missão institucional.

Art. 9º - O Escritório de Gerenciamento de Projetos contará com um sistema informatizado para acompanhamento do portfólio e consolidação das informações dos projetos e ações estratégicos.

CAPÍTULO V

DO ESCRITÓRIO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS

Art.10 - O Escritório de Processos Organizacionais (EPRO) tem por função o assessoramento técnico em gestão de processos organizacionais.

Art.11 - Compete ao Escritório de Processos Organizacionais:

I - promover a gestão por processos no âmbito do MPRJ;

II - desenvolver e gerir a arquitetura de processos organizacionais;

III - elaborar a cadeia de valor do MPRJ;

IV - levantar os macroprocessos;

V - elaborar e manter atualizado o Manual Metodológico de Gerenciamento de Processos Organizacionais;

VI - definir o padrão e disponibilizar os modelos de documentos necessários à gestão dos processos organizacionais;

VII - orientar na escolha de ferramentas de gestão por processos;

VIII - apoiar os responsáveis, gerentes e líderes de processos, por meio de assessoramento técnico, na gestão de processos, sugerindo metas e indicadores de desempenho;

IX - administrar o repositório de processos institucionais, conferindo-lhe publicidade;

X - atender às iniciativas de mapeamento contempladas nos planos estratégicos;

XI - padronizar rotinas de trabalho dos órgãos;

XII - realizar diagnósticos em segmentos específicos de atividade, identificando oportunidades de aperfeiçoamento e de melhoria interna dos respectivos processos de trabalho;

XIII - sugerir a padronização de processos assemelhados;

XIV - definir, em conjunto com as áreas mapeadas, os indicadores de desempenho dos processos organizacionais finalizados;



XV - encaminhar os processos organizacionais mapeados ou redesenhados às instâncias competentes.

Art.12 - Fica instituído o Manual Metodológico de Gerenciamento de Processos Organizacionais, que é de observância obrigatória no âmbito desta Instituição, norteador das iniciativas de gestão por processo e auxiliando no cumprimento da missão institucional.

Art.13 - A arquitetura e a gestão por processos deverão ser mantidas por meio de sistema informatizado, a fim de cumprir o disposto no art. 11, I e II.

CAPÍTULO VI

DO ESCRITÓRIO DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL

Art.14 - O Escritório de Modernização Organizacional é órgão responsável pelo apoio à APMOD, para os estudos e diagnósticos das propostas recebidas, concernentes à criação, modificação ou extinção de órgãos de execução do Ministério Público e suas atribuições.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020.

José Eduardo Ciotola Gussem

Procurador-Geral de Justiça

DE 10.08.2020

Designa o Promotor de Justiça **RÔMULO SANTOS SILVA** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, a partir do dia 01 de junho de 2020 e até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça **PAULO TARSO SANTIAGO LEITE** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Família do Méier, no período de 15 a 31 de agosto de 2020, em razão de licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa os Promotores de Justiça abaixo nominados para atuarem, como representantes do Ministério Público, durante o Plantão Extraordinário Eletrônico, no período de 10 a 14 de agosto de 2020, em conformidade com o Ato Executivo TJ nº 101/2020 e Portaria MI 708/2020.

COMARCA DE RIO BONITO

10 (segunda-feira)	Rio Bonito - Luciana Queiroz Vaz
11 (terça-feira)	Rio Bonito - Philipe Mello Figueiredo
12 (quarta-feira)	Rio Bonito - Ludmilla de Carvalho Mota
13 (quinta-feira)	Rio Bonito - Luciana Queiroz Vaz
14 (sexta-feira)	Rio Bonito - Philipe Mello Figueiredo

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

DE 10.08.2020

Processos nº MP-2020.00327729 e nº MP-2020.00364516 – FTCOVID-19/MPRJ – Defiro o auxílio.

DE 05.08.2020

* Processo SEI nº 20.22.0001.0010482.2020-57 – Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, em cujos termos autorizo o Promotor de Justiça Felipe Soares Tavares Morais a fixar residência funcional no Município de Armação dos Búzios, enquanto permanecer titular de órgão de execução na Comarca de São Pedro da Aldeia.

* Republicado por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 10.08.2020.

DESPACHO DO SUBSTITUTO LEGAL DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 03.08.2020

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal MPRJ nº 2013.00966902 - procedimentos administrativos vinculados/apensados: MPRJ nº 2013.00966902; 2013.00180717; 2013.00319817; 2013.00357731



e 2014.00044405 (Origem: desarquivamento de procedimento investigatório) – Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

ASSESSORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO ASSISTENTE DA ASSESSORIA EXECUTIVA

DE 07.08.2020

Processo nº MP-2014.00575496 – GAEMA – Defiro o auxílio.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATOS DO SECRETÁRIO-GERAL

DE 10.08.2020

Remove, com eficácia a contar de 01 de julho de 2020, a servidora **BEATRIZ ABUD MODERNO**, Assessora de Promotoria, símbolo CCA, matrícula nº 9005, da Secretaria do CRAAI São Gonçalo para a Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça Cível de São Gonçalo.

Remove, com eficácia a contar de 01 de julho de 2020, o servidor **VICTOR LERY DE MELLO NORA**, Assessor de Promotoria, símbolo CCA, matrícula nº 8868, da Secretaria da 1ª Promotoria de Justiça Cível de São Gonçalo para a Secretaria do CRAAI São Gonçalo.

DESPACHO DA ASSESSOR DA SECRETARIA-GERAL

DE 10.08.2020

Processo SEI! nº 20.22.0001.0009155.2020-93 (MPRJ nº 2017.00213185) – Acolho os pareceres da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, nas fls. 165/169 (documento eletrônico nº 0144027) e no documento eletrônico nº 0179313, em cujos termos DECIDO aplicar à empresa SÉRGIO MACHADO REIS - EPP as penalidades de suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o MPRJ, pelo prazo de 6 (seis) meses, e multa por inexecução parcial do contrato, no valor total de R\$ 1.668,14 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), conforme apurado pela Diretoria de Controle em fls. 159/164v (documento eletrônico nº 0144027), em razão do descumprimento parcial do ajuste, nos termos da cláusula 8.1, II, b e c, do contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 110/2014 e dos incisos II e III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 11.05.2020

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00140802 (Origem: Notícia anônima) – Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

DE 15.05.2020

Processo do Grupo de Atribuição Originária em Matéria Criminal nº MP-2020.00158562 (Origem: Notícia anônima) – Aprovo o parecer e determino o arquivamento destas peças de informação, nos termos do art. 29, VII da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e do art. 39, VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.



ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATO DO ÓRGÃO ESPECIAL

DELIBERAÇÃO OECPJ Nº 51, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta as eleições para preenchimento de oito vagas no Conselho Superior do Ministério Público, para o biênio 2021/2023, pelo voto dos Procuradores de Justiça e dos Promotores de Justiça.

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arts. 19, III, e 21, caput, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003, e nos termos dos arts. 57 a 61 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça,

DELIBERA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Conselho Superior do Ministério Público é integrado, dentre outros, por oito Procuradores de Justiça escolhidos em eleições diretas, para mandato de dois anos, mediante voto obrigatório, plurinominal e secreto, nos termos da presente Deliberação.

Art. 2º - As eleições realizar-se-ão no dia **9 de novembro de 2020**, em turno único, por meio de sistema eletrônico de votação, observada a seguinte composição dos colégios eleitorais:

I - 4 (quatro) membros serão eleitos pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

II - 4 (quatro) membros serão eleitos pela totalidade dos Promotores de Justiça, inclusive substitutos.

Art. 3º - São elegíveis todos os Procuradores de Justiça, exceto os que estejam impedidos na forma do inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, dos §§ 1º e 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003 e do § 2º do art. 4º da Lei Estadual nº 6.451, de 21 de maio de 2013.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - O requerimento de inscrição deverá conter o nome completo do candidato, o número de sua matrícula, declaração de que preenche os requisitos de elegibilidade e a opção por concorrer às vagas a serem providas pelo voto dos Procuradores de Justiça ou pelo voto dos Promotores de Justiça.

§ 1º - Somente poderão concorrer aos pleitos os Procuradores de Justiça elegíveis que requeiram inscrição no período de **12 a 20 de agosto de 2020**, em petição dirigida ao Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, enviada como anexo, pelo e-mail institucional do requerente, para o endereço orgaoscolegiados@mprj.mp.br, até às 17h do último dia do prazo de inscrição.

§ 2º - O candidato deverá instruir o requerimento de inscrição com fotografia recente, em tamanho 5x7, sendo utilizada a constante dos seus assentamentos funcionais na ausência de envio, bem como informar se deseja figurar no sistema eletrônico de votação com o nome completo ou abreviado, indicando, ainda, se for de seu interesse, profissional a que alude o parágrafo único do art. 21 desta Deliberação.

§ 3º - É vedado ao candidato concorrer, simultaneamente, às vagas destinadas a provimento pelo voto dos Procuradores de Justiça e às destinadas a provimento pelo voto dos Promotores de Justiça.

Art. 5º - Findo o prazo de inscrição, o Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a relação das inscrições requeridas.

Art. 6º - No prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação da relação das inscrições requeridas, qualquer Membro do Ministério Público poderá impugná-las, total ou parcialmente, em petição fundamentada, dirigida ao Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e enviada como anexo, pelo e-mail institucional do impugnante, para o endereço orgaoscolegiados@mprj.mp.br.

§ 1º - Apresentada impugnação, o Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça dará ciência e vista imediata da petição ao impugnado para, querendo, sobre ela manifestar-se, por escrito ou oralmente, perante o Colegiado, até a data referida no § 2º.

§ 2º - O Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça reunir-se-á, no dia 14 de setembro de 2020, para:



I - julgar, em caráter definitivo, as impugnações das candidaturas;

II - indeferir, *ex officio*, as inscrições requeridas fora do prazo previsto no art. 4º, § 1º, desta Deliberação ou cujos requerentes não preencham os requisitos do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003;

III - deferir as candidaturas não impugnadas ou cujas impugnações tenham sido rejeitadas.

§ 3º - O Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no primeiro dia útil subsequente à data fixada no § 2º, a relação dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas.

DA MESA RECEPTORA E APURADORA

Art. 7º - O Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça nomeará Mesa Receptora e Apuradora única, para ambas as eleições, que não poderá ser integrada por candidato, bem como por seu cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, nos termos da lei civil.

§ 1º - A Mesa Receptora e Apuradora será composta por 3 (três) Procuradores de Justiça e presidida pelo integrante mais antigo na classe dentre os escolhidos, que poderão exercer suas funções de forma remota e virtual.

§ 2º - Salvo justo motivo, a critério do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, não poderá ser recusada a convocação para integrar a Mesa Receptora e Apuradora, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos dos arts. 118, XIV e 127, II, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003.

§ 3º - Caso algum Membro da Mesa Receptora e Apuradora não compareça até quinze minutos após a hora marcada para o início da votação, o Presidente da Mesa convocará substituto dentre os Procuradores de Justiça.

§ 4º - Se o faltoso for o Presidente, caberá ao Procurador de Justiça mais antigo da Mesa assumir a Presidência, incumbindo-lhe convocar o respectivo substituto.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º - As eleições dar-se-ão por meio eletrônico, sob a supervisão da Mesa Receptora e Apuradora, iniciando-se a votação às 10 horas e encerrando-se às 17 horas do mesmo dia.

§ 1º - Antes do início da votação, a Mesa Receptora e Apuradora providenciará a emissão dos relatórios de zerésima das eleições.

§ 2º - No caso de verificação de óbice insuperável para a realização das eleições, será adiada a data de votação, a critério da Mesa Receptora e Apuradora.

Art. 9º - O voto é pessoal, obrigatório, plurinominal e secreto, vedada a sua remessa por outra via que não a prevista nesta Deliberação, não se admitindo, igualmente, a representação do eleitor por terceiro.

Parágrafo único - É facultativo o voto do Membro do Ministério Público em gozo de férias ou licença, cuja suspensão não será exigível.

Art. 10 - A votação será realizada, preferencialmente, por meio de computadores interligados à rede lógica de dados do Ministério Público, assim entendidos como estações de trabalho instaladas nas dependências da Instituição.

§ 1º - Caso o eleitor queira votar por computador não integrado à rede lógica de dados do Ministério Público, poderá fazê-lo por meio da rede mundial de computadores (internet), devendo, para tanto, realizar contato prévio com a Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação, a partir da data da publicação da presente Deliberação, até 30 de outubro de 2020, das 09 às 18 horas, para verificar a compatibilidade do equipamento com o sistema e providenciar a instalação do software necessário para a votação.

§ 2º - Não será permitido o exercício presencial do direito de voto.

Art. 11 - A autenticação da identidade do eleitor pelo sistema será efetuada mediante utilização de certificado digital e-CPF válido, tipo A3, e aposição da respectiva senha, que permitirá o acesso à cédula eletrônica de votação.

§ 1º - O eleitor que não possuir certificado digital que atenda aos requisitos do caput deverá realizar contato prévio com a Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação (STIC), para as providências pertinentes, até o dia 30 de outubro de 2020.



§ 2º - Realizada a autenticação, o sistema apresentará os nomes e as fotografias dos candidatos, em tela única e em ordem alfabética, devendo o eleitor selecionar aqueles em que deseja votar, até o número de quatro, e acionar o botão de confirmação.

§ 3º - Não será permitido assinalar mais de quatro candidatos.

§ 4º - Caso o eleitor queira votar em branco ou anular seu voto, deverá selecionar a opção correspondente e, em seguida, acionar o botão de confirmação.

§ 5º - O voto somente será computado após sua confirmação pelo sistema, que exibirá ao eleitor a tela de conclusão do procedimento de votação e remeterá para seu e-mail funcional o respectivo comprovante de votação, sem qualquer referência ao conteúdo de seu voto.

§ 6º - Após a confirmação, o sistema não mais permitirá que o eleitor modifique suas opções ou registre novo voto.

Art. 12 - No horário previsto para encerramento da votação, o sistema eletrônico bloqueará automaticamente o registro de novos votos, a fim de resguardar a igualdade de condições para exercício do direito de voto a todos os eleitores.

§ 1º - A Mesa Receptora e Apuradora poderá, excepcionalmente, prorrogar a eleição, desde que seu registro no sistema ocorra antes do encerramento da votação.

§ 2º - Não serão computados votos em que o acionamento do botão de confirmação ocorra após o encerramento da votação, ainda que o eleitor tenha autenticado a sua identidade, no sistema, antes do termo final.

Art. 13 - Encerrada a votação, a Mesa Receptora e Apuradora providenciará a geração, pelo sistema eletrônico, dos relatórios de candidatos, de eleitores e de apuração de votos, para conferência e, em seguida, anunciará o resultado das eleições, proclamando eleitos os candidatos mais votados, com transmissão ao vivo pelo portal do MPRJ na internet (www.mprj.mp.br).

§ 1º - Em caso de empate, a precedência resolver-se-á em favor do candidato mais antigo na classe.

§ 2º - Os Procuradores de Justiça que se seguirem aos eleitos serão suplentes, observada a ordem decrescente de votação.

Art. 14 - A Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação providenciará a geração de três imagens (backups) do banco de dados do sistema eletrônico de votação, para fins de auditoria, sendo a primeira, antes do início da votação; a segunda, imediatamente após o seu término; e a terceira, após a apuração dos votos, disponibilizando-as aos interessados.

Art. 15 - Qualquer reclamação ou impugnação relativa ao processo de votação, à apuração dos votos ou à proclamação dos eleitos deverá ser formulada incontinenti à Mesa, sob pena de preclusão, por meio do e-mail orgaoscolegiados@mprj.mp.br.

§ 1º - As questões suscitadas na forma do *caput* serão decididas por escrito e de forma motivada, por maioria simples, tendo o Presidente da Mesa voto de membro e de qualidade, sendo a decisão comunicada ao interessado pelo seu e-mail funcional.

§ 2º - A Mesa Receptora e Apuradora atenderá sempre aos fins e ao resultado da votação, não devendo pronunciar nulidade sem prova do prejuízo.

§ 3º - Caso seja tornada sem efeito a votação, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça designará data para nova eleição, com os mesmos candidatos inscritos, observados os prazos e procedimentos previstos nesta Deliberação.

Art. 16 - Proclamado o resultado, o Presidente da Mesa Receptora e Apuradora fará lavrar ata das eleições, encaminhando o processo, no mesmo dia, ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

§ 1º - Até o segundo dia útil subsequente ao encaminhamento do processo referido no *caput*, o Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o resultado das eleições e a convocação do Colegiado para apreciar os eventuais recursos interpostos, nos termos do art. 17 e para os fins previstos em seu parágrafo único.

§ 2º - O Presidente da Mesa Receptora e Apuradora também encaminhará ao Órgão Especial a relação dos Procuradores de Justiça e dos Promotores de Justiça que faltarem à votação, para as providências cabíveis.



Art. 17 - Das decisões da Mesa Receptora e Apuradora caberá recurso com efeito suspensivo ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de dois dias úteis contados da data da publicação do resultado, que deverá ser enviado pelo e-mail institucional como anexo para orgaoscolegiados@mprj.mp.br.

Parágrafo único - Caso não haja recursos ou desprovidos os interpostos, o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça homologará o resultado das eleições e proclamará eleitos os quatro candidatos mais votados em cada um dos pleitos.

Art. 18 - A homologação do resultado da eleição será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 19 - A Secretaria-Geral do Ministério Público proverá a Mesa Receptora e Apuradora dos meios materiais necessários à realização das eleições.

Art. 20 - Os Membros eleitos tomarão posse em sessão solene do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para mandato de dois anos, a ser exercido entre 06 de fevereiro de 2021 e 05 de fevereiro de 2023.

Art. 21 - O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro poderá celebrar convênio ou contrato, com ou sem ônus para os cofres públicos, com instituição de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área de tecnologia da informação, para aferir a segurança, o sigilo do voto de cada eleitor e a confiabilidade do sistema eletrônico de votação, o que deverá ser atestado pela instituição conveniada ou contratada, até a datada homologação da eleição.

Parágrafo único - Será facultado aos candidatos, em conjunto ou separadamente, indicar analistas de sistemas, cujos serviços serão custeados pelos próprios interessados, para acompanhar todo o processo eleitoral, desde a inserção dos nomes dos inscritos até a apuração, aos quais será apresentado o funcionamento do sistema, facultando-lhes a presença em todos os atos e fases.

Art. 22 - Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e, durante o processo de votação e apuração, pela Mesa Receptora e Apuradora.

Art. 23 - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2020.

JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM

Presidente

LUCIANA SAPHA SILVEIRA

Corregedora-Geral

MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA

Membro

DALVA PIERI NUNES

Membro

HUGO JERKE

Membro

ADOLFO BORGES FILHO

Membro

FERNANDO CHAVES DA COSTA

Membro

LUIZA THEREZA BAPTISTA DE MATTOS



Membro

MÁRCIO KLANG

Membro

MARFAN MARTINS VIEIRA

Membro

SÉRGIO BASTOS VIANA DE SOUZA

Membro

JOSÉ MARIA LEONI LOPES DE OLIVEIRA

Membro

MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUZA SANTOS

Membro

PATRÍCIA SILVEIRA DA ROSA

Membro

PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD

Membro

SUMAYA THEREZINHA HELAYEL

Membro

KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO

Membro

ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS

Membro

CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ VIANA

Membro

MÁRCIA MARIA TAMBURINI PORTO

Membro

PATRÍCIA MOTHÉ GLIOCHE BÉZE

Membro

I ATA DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da 5ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 20 de julho de 2020, em Plenário por Videoconferência, nos termos da Deliberação OECPJ nº 50/2020.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às treze horas e trinta e cinco minutos, em Plenário por Videoconferência, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de quatorze de julho de dois mil e vinte, sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça de Relações Institucionais e Defesa de Prerrogativas, Marfan Martins Vieira, que se encontrava presente no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac



Benjó, localizado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça, situado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e com a participação, por intermédio de videoconferência, da Corregedora-Geral do Ministério Público, Luciana Sapha Silveira, e dos Procuradores de Justiça Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea, Dalva Pieri Nunes, Hugo Jerke, Adolfo Borges Filho, Fernando Chaves da Costa, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Márcio Klang, Sérgio Bastos Viana de Souza, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Maria da Conceição Lopes de Souza Santos, Patrícia Silveira da Rosa, Pedro Elias Erthal Sanglard, Sumaya Therezinha Helayel, Katia Aguiar Marques Selles Porto, Maria Luiza de Lamare São Paulo, Ângela Maria Silveira dos Santos, Cláudio Henrique da Cruz Viana, Patrícia Mothé Glioche Béze e Ana Cíntia Lazary Serour. O Presidente em exercício, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença virtual dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação as Atas da 4ª Reunião Extraordinária e da Sessão Solene de Posse da Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ambas realizadas no dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte, tendo sido as mesmas aprovadas, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes às referidas sessões. Na sequência, anunciou o exame do item **1. PROCESSOS PARA DISTRIBUIR: 1.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0010155.2020-59** - Minuta de Deliberação regulamentando as eleições para preenchimento de oito vagas no Conselho Superior do Ministério Público, no biênio 2021/2023, pelo voto dos Procuradores de Justiça e dos Promotores de Justiça. Distribuído à Dra. Dalva Pieri Nunes; **1.2. Processo SEI nº 20.22.0001.0010498.2020-13** - Proposta Orçamentária do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2021. Distribuído ao Dr. Sérgio Bastos Viana de Souza; **1.3. Processo MPRJ nº 2019.01300360** - Pedido de revisão da decisão de arquivamento de Procedimento de atribuição originária do Procurador-Geral de Justiça em matéria Criminal. Interessado: Antonio Maurício Figueiredo. Advogado: Júlio Cezar Fernandes Rodrigues, OAB/RJ nº 63.530. Distribuído ao Dr. Hugo Jerke. A seguir, passou-se à análise do item **2. ASSUNTOS GERAIS:** O Dr. Márcio Klang informou que o Centro de Memória Procurador de Justiça João Marcello de Araújo Júnior disponibilizou no Portal do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro o projeto chamado "Para matar a saudade", em memória dos membros falecidos, sendo o primeiro em homenagem ao Dr. Gastão Lobão da Costa Araújo e o segundo ao Dr. Carlos Antônio da Silva Navega, que será disponibilizado em breve. Ato contínuo, o Presidente em exercício, Dr. Marfan Martins Vieira, cumprimentou o Dr. Márcio Klang pela iniciativa, ressaltando a importância do registro da história da instituição. Em seguida, a Dra. Maria da Conceição Lopes de Souza Santos destacou que a Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ está patrocinando um curso sobre as várias espécies de suspensão, com destaque para as atividades ministeriais na segunda instância, as quais surgiram com o advento do Código de Processo Civil de 2015. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício, Dr. Marfan Martins Vieira, declarou encerrada a sessão, às treze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária do Colegiado, Dra. Patrícia Mothé Glioche Béze, que a subscreve juntamente com o Presidente em exercício, ficando consignado que a Dra. Márcia Maria Tamburini Porto deixou de comparecer, por motivo justificado, bem como o Dr. Marlon Oberst Cordovil, em virtude de licença. **(Aprovada na sessão de 10 de agosto de 2020)**

Marfan Martins Vieira

Presidente em exercício

Patrícia Mothé Glioche Béze

Secretária

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISOS

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISA a todos os interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou à Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico ass.executiva@mprj.mp.br.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO AVISAM à candidata abaixo identificada que deverá participar de reunião a ser realizada virtualmente, por



convite a ser encaminhado para o e-mail cadastrado junto à organizadora do certame, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO**.

A candidata deverá encaminhar, até 23h59 do dia 12 de agosto de 2020, os seguintes documentos para o endereço eletrônico concursoservidor2019@mprj.mp.br:

1. carteira de identidade (RG ou Identidade Militar);
2. CPF;
3. comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
4. certidão de nascimento ou casamento (se viúvo, apresentar certidão de óbito; se divorciado, apresentar a averbação na certidão de casamento);
5. escritura pública de união estável;
6. certidão de nascimento do(s) filho(s);
7. CPF do cônjuge ou companheiro(a) e do(s) filho(s);
8. título de eleitor;
9. comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
10. certificado de reservista e/ou carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
11. cópia da declaração de bens relativa ao último exercício fiscal com recibo de envio à Receita Federal;
12. comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
13. comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
14. atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil,
15. currículo atualizado, com foto recente;
16. foto colorida em fundo branco, aparecendo o rosto e com os ombros totalmente enquadrados, de forma centralizada, alinhada, bem iluminada e sem sombra.

Os itens de 1 a 15 devem ser encaminhados em formato **.pdf** e o item 16 em formato **.jpg**.

Os servidores que ingressarem no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a partir de 04/09/2013 estarão sujeitos ao regime de previdência disciplinado pela Lei Estadual nº 6.243, de 21 de maio de 2012.

VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Dia: 12 de agosto de 2020

Horário: 13h

Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa

LORENA ALVES SANTOS – 3º LUGAR

NOTIFICAÇÃO PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 14ª Vara Criminal da Capital, vem NOTIFICAR o investigado **RAPHAEL SALUSTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA**, identidade nº 123417966, CPF nº 055.136.487-41, nos autos do Procedimento nº 0040618-81.2020.8.19.0001, para se manifestar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias a partir dessa publicação, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que sua não manifestação no prazo agendado importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **JULIO CÉSAR FREITAS SANTIAGO JÚNIOR**, CPF nº 153.433.727-08, que, nos autos do Procedimento nº 040-01595/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **ALEX ROBERTO DA CRUZ**, CPF nº 130.947.227-09, que, nos autos do Procedimento nº 040-01595/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **ANDRE LUIZ JORDÃO**, CPF nº 025.731.317-69, que, nos autos do Procedimento nº 040-01595/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **IAGO DA SILVA ALVES**, CPF nº 171.206.807-57, que, nos autos do Procedimento nº 040-01595/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **LUIS ALBERTO FERREIRA DE LIMA**, identidade nº 13156319-9, SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 038-01255/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **LUIS ALBERTO FERREIRA DE LIMA**, identidade nº 13156319-9, SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 038-01255/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **PAULO VICTOR DOS SANTOS DIAS**, identidade nº 20705087-3 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 038-01255/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.



Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **PAULO VICTOR DOS SANTOS DIAS**, identidade nº 20705087-3 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 038-01525/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** à investigada **RHAYRA SANTOS DE ALMEIDA**, identidade nº 27769774-4 SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 038-01255/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** à investigada **LAÍS FERNANDA JAQUES DE OLIVEIRA**, identidade nº 21245480-5 SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 038-01255/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** à investigada **LAÍS FERNANDA JAQUES DE OLIVEIRA**, identidade nº 21245480-5 SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 038-01255/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Madureira e Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem **COMUNICAR** ao investigado **MICHEL FRANCISCO SILVEIRA FILHO**, identidade nº 32086662-7 SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 038-01255/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem **COMUNICAR** ao investigado **ELTON DOS SANTOS ARAÚJO**, identidade nº 21655120-0 SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0150734-57.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem **COMUNICAR** à investigada **VANESSA MATOS DA SILVA**, identidade nº 11842751-7 - IFP, que, nos autos do Procedimento nº 0150734-57.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais,



de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem COMUNICAR ao investigado **KELVYN JOHN DA SILVA BESERRA**, identidade nº 308036383, CPF nº 147481897-89, que, nos autos do Procedimento nº 0147508-44.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem COMUNICAR ao investigado **WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS**, identidade nº 10164915-0, expedida por SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0077170-45.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **CARLOS GABRIEL DOS SANTOS SILVA**, identidade nº 308557255, expedida por SSP/DETRAN, CPF nº 127.555.487-38, que, nos autos do Procedimento nº 0148756-45.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **BRUNO DO VALE FERNANDES**, identidade nº 235420676-6, expedida por SSP/DETRAN, CPF nº 108.578.367-73, que, nos autos do Procedimento nº 0150739-79.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **LUIZ FERNANDO FREITAS DE ANDRADE**, identidade nº 09190983-8, expedida por IFP/RJ, CPF nº 032.723.497-07, que, nos autos do Procedimento nº 0063046-57.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem COMUNICAR ao investigado **LEONARDO RIBEIRO DEWING**, identidade nº 28847244-2, expedida por SSP/DETRAN, CPF nº 165.485.967-22, que, nos autos do Procedimento nº 0071747-07.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **EDIGLEIDSON DA CRUZ ALBINO**, identidade nº 21817578-4, expedida por SSP/DETRAN, CPF nº 117.223.967-33, que, nos autos do Procedimento nº 0073617-87.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **JOEL GOMES FERNANDES**, identidade nº 84885615, expedida por IFP/RJ, que, nos autos do Procedimento nº 0076350-26.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **MARCOS ANTONIO VILAÇA DE MELO**, identidade nº 09588571-1, expedida por SSP/DETRAN, CPF nº 084.892.417-75, que, nos autos do Procedimento nº 0088689-17.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **WALLACE BOURGUIGNON DE AMORIM**, identidade nº 081322650, expedida por IFP/RJ, que, nos autos do Procedimento nº 0050793-37.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** à investigada **ANA PAULA MACHADO SOBRINHO DE AMORIM**, identidade nº 091624767, expedida por IFP/RJ, que, nos autos do Procedimento nº 0050793-37.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISOS

A **SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** AVISA aos servidores que não atenderam aos termos do aviso que determinou a remessa da cópia da **Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda** e do respectivo **Recibo de Entrega**, relativos ao exercício de 2020, ano-calendário 2019, em razão do disposto na Lei Federal nº 8.730, de 10/11/1993, na Deliberação TCE/RJ nº 180, de 10/03/1994, e na Resolução GPGJ nº 592, de 10/03/1994, **que a pendência deve ser sanada no período de 11 a 31 de agosto de 2020.**

Caso o servidor esteja na faixa de isenção do tributo, deverá declarar que se encontra dispensado da entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda, por intermédio de formulário próprio, também disponível na intranet, com sua remessa através do referido sistema.



O envio dos documentos deverá ser realizado, exclusivamente, através do sistema "*Imposto de Renda dos Funcionários*", disponível no Sistema de Controle de Acessos (SCA), na intranet, sendo desconsiderada a remessa dos documentos por qualquer outro meio.

O não atendimento da presente determinação implicará a abertura de processo disciplinar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 10 de agosto de 2020, foi homologada a licitação por **TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020**.

Processo SEI nº 20.22.0001.0013510.2020-72

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras e serviços de reforma no 7º pavimento do Condomínio Rodrigo Silva, situado na Rua Rodrigo Silva, 26 - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Adjudicatária: TGI Construções e Serviços EIRELI

Valor global: R\$ 362.748,26 (desconto de 9,75%)

Endereço na Internet: www.mprj.mp.br

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO** TORNA PÚBLICA a distribuição eletrônica dos processos abaixo relacionados, aos seguintes Conselheiros:

Em 03/08/2020:

a. Conselheiro(a) MARCELO DALTRO LEITE:

1. Processo nº 2018.00092348 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 04/18 - Parte(s): CLAUDIO GOMES E MUNICÍPIO DE ITABORAÍ;

2. Processo nº 2020.00233237 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, TOMADO NOS AUTOS DO PROCESSO MPRJ Nº 2019.00134702, NOS TERMOS DO ART. 1º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71/2019;

3. Processo nº 2020.00445963 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00876531, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

b. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2020.00034512 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): LUIZ CARLOS RIBEIRO DA TENDA E BARRACA GTT DA PRAÇA ELBA, NO BAIRRO DE VIGÁRIO GERAL;

2. Processo nº 2020.00235357 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00052870, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

c. Conselheiro(a) LILIAN MOREIRA PINHO:

1. Processo nº 2015.00860839 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - IC 74/15 - Parte(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE E SÃO PEDRO DA ALDEIA E OUTROS;

2. Processo nº 2018.00494398 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 40/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPERFATURAMENTO NO CONTRATO DE ALUGUEL DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABORAÍ, NOS ANOS DE 2013 A 2016;



3. Processo nº 2020.00235328 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITAGUAÍ - CRAAI NOVA IGUAÇU - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00068861, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

d. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2020.00480233 - ASSESSORIA EXECUTIVA - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00997555, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

e. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2019.00605282 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 09/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DAS OBRAS PACTUADAS NO PROGRAMA PROINFÂNCIA;

2. Processo nº 2020.00070218 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - PA 03/20 - Parte(s): ASILO NICOLINO GULHOT PARA VELHICE DESAMPARADA E SEBASTIÃO FRANCISQUINI;

f. Conselheiro(a) VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2016.00202278 - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ANTÔNIA DE JESUS GUSMÃO DA HORA, LÍGIA DA SILVA BRITO E OUTROS;

2. Processo nº 2020.00445973 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00373475, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

g. Conselheiro(a) GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. Processo nº 2018.00967858 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 19/18 - Parte(s): CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÉ E OUTROS;

2. Processo nº 2019.00034448 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - PA 01/19 - Parte(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CABO FRIO E OUTROS;

3. Processo nº 2019.01296866 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - PI S/N - Parte(s): MANOEL GONÇALVES PEREIRA (ADV.: RAFAEL BARBOSA NOGUEIRA - OAB/RJ 141023) E OUTROS;

4. Processo nº 2020.00129912 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Parte(s): MAURICIO SILVA DA ROCHA FERREIRA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO;

h. Conselheiro(a) VERA REGINA DE ALMEIDA:

1. Processo nº 2019.00567523 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 30/19 - Parte(s): CRECHE ESPAÇO BABY;

Em 04/08/2020:

a. Conselheiro(a) MARCELO DALTRO LEITE:

1. Processo nº 2019.00913531 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 880/19 - Parte(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.;

b. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2017.01217145 - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 10/18 - Parte(s): MARIANO CARVALHO ALMEIDA (ADV.: CASSIO JOSE ALVES GARCIA GALVÃO - OAB/RJ 104240) E MUNICÍPIO DE PARACAMBI;



2. Processo nº 2020.00151779 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - PI S/N - Parte(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E AUTO POSTO PEDRO LESSA LTDA.;

3. Processo nº 2020.00480241 - ASSESSORIA EXECUTIVA - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00843362, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

c. Conselheiro(a) LILIAN MOREIRA PINHO:

1. Processo nº 2014.00965782 - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 101/14 - Assunto(s): FISCALIZAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBUCI;

2. Processo nº 2020.00480234 - ASSESSORIA EXECUTIVA - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.01135621, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

d. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2008.00016248 - SETOR DE EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO PELA PROCURADORA DE JUSTIÇA CLAUDIA MARIA MACEDO PERLINGEIRO DOS SANTOS DA CÓPIA DA ATA DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, BEM COMO COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DA DISSERTAÇÃO, INTITULADA "FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA AÇÃO COLETIVA DE IMPROBIDADE", À BIBLIOTECA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA CLÓVIS PAULO DA ROCHA;

2. Processo nº 2019.00122990 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 01/19 - Parte(s): GERUZA ECCARD VALERIOTT;

3. Processo nº 2020.00480230 - ASSESSORIA EXECUTIVA - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.01284225, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

e. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2020.00480240 - ASSESSORIA EXECUTIVA - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00856267, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

f. Conselheiro(a) VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2020.00230021 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTAGALO - CRAAI NOVA FRIBURGO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00332124, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

g. Conselheiro(a) GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. Processo nº 2018.00212654 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 236/18 - Parte(s): M. L. ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. (ADV.: LEONARDO PERSEU DA SILVA COSTA - OAB/RJ 99009);

h. Conselheiro(a) VERA REGINA DE ALMEIDA:

1. Processo nº 2020.00158624 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00376408, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

Em 05/08/2020:

a. Conselheiro(a) MARCELO DALTRO LEITE:

1. Processo nº 2016.00788441 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 102/16 - Parte(s): MUNICÍPIO DE PORTO REAL, JEREMIAS LOPES E OUTROS;



2. Processo nº 2018.01229713 - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 67/18 - Parte(s): JORGE ARAUJO DE MELO E PREVINI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU;

3. Processo nº 2019.00745211 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 133/19 - Parte(s): JANDERSON DA SILVA MORAES;

b. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2018.01208719 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 112/18 - Parte(s): SEPÚLVEDA E SALLES ALIMENTOS LTDA. (ADV.: EDUARDO SALATHIEL DA SILVA - OAB/RJ 68618);

2. Processo nº 2019.00101731 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 262/19 - Parte(s): MIGUEL BARBOSA CARDIA E AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. (ADV.: JOSÉ MAURO DECOUSSAU MACHADO - OAB/SP 173194 E OUTROS);

3. Processo nº 2020.00164524 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): SILVIO MEIRELLES E DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ;

c. Conselheiro(a) LILIAN MOREIRA PINHO:

1. Processo nº 2017.00580171 - Dois volumes principais e um anexo(s) - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR A EXISTÊNCIA DE SERVIDORES FANTASMAS LOTADOS EM GABINETE DE DEPUTADO ESTADUAL NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ALERJ;

2. Processo nº 2020.00466701 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00493379, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

d. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2019.00465901 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - IC 101/19 - Assunto(s): APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE DESMATAMENTO, BEM COMO DEGRADAÇÃO DO SOLO, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, EM DECORRÊNCIA DE EVENTO DENOMINADO TRILHÃO DE LAVRAS, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO;

2. Processo nº 2020.00290614 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): FISCALIZAR A OBRIGAÇÃO LEGAL DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO DE MANTER A TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO PODER PÚBLICO NO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS, SOBRETUDO COM A PUBLICAÇÃO EM SEUS SÍTIOS OFICIAIS ELETRÔNICOS DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DIRETAS COM DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM ESPECIAL O NOME DO CONTRATADO, INSCRIÇÃO NA RECEITA FEDERAL, PRAZO CONTRATUAL E VALOR, ALÉM DAS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO ART. 8, § 3º DA LEI 12.527/11, CONSOANTE ART. 4º, § 2º, DA LEI 13.979/20;

e. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2018.00615311 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 31/18 - Parte(s): CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (ADV.: DANIEL DERENUSSON KOWARSKI - OAB/RJ 155784);

2. Processo nº 2020.00162654 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - REP 53/20 - Parte(s): FÁBIA MAGALHÃES RODRIGUES DE PAULA (ADV.: FÁBIA MAGALHÃES RODRIGUES DE PAULA - OAB/RJ 84731);

f. Conselheiro(a) VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2016.01206251 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 31/17 - Parte(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DA ORLA DA BAIÁ DE NITERÓI - CCOB E MUNICÍPIO DE MARICÁ;

2. Processo nº 2017.01049340 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 97/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE DANO AO CONSUMIDOR DECORRENTE DE SUPOSTA



DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE FAIXA AMARELA CONTÍNUA, NA ESTRADA DO GIRASSOL, EM NOVA FRIBURGO/ RJ;

g. Conselheiro(a) GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. Processo nº 2017.00675745 - Três volumes principais e três apenso(s) (nº 2019.00300483, nº 2018.01046000 e nº 2018.00312670) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA S/N - Assunto(s): COMUNICAÇÃO APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA RAMON LEITE DE CARVALHO ACERCA DO RETORNO DAS ATIVIDADES E DO NOVO PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA DISSERTAÇÃO NO CURSO DE MESTRADO, MINISTRADO PELA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19;

2. Processo nº 2019.00035796 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 85/19 - Parte(s): SABEMI SEGURADORA S.A. (ADV.: DANIEL GERBER - OAB/RS 39879 E OUTROS) E OUTROS;

h. Conselheiro(a) VERA REGINA DE ALMEIDA:

1. Processo nº 2017.00703974 - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO REAL / QUATIS - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 04/17 - Assunto(s): FISCALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, PREVISTO NO ART. 5º, II, DA LEI Nº 12.594/12, NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL;

2. Processo nº 2018.00957674 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 93/18 - Parte(s): EVANDRO LUIS REIS DE OLIVEIRA E IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DA MISSÃO EM RESENDE (ADV.: MAYARA DE PAULA LÁZARO - OAB/RJ 197659);

3. Processo nº 2020.00141931 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - REP 42/20 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DA RUA ATÍLIO MAROTTI, BAIRRO QUARTEIRÃO BRASILEIRO, NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS;

4. Processo nº 2020.00343460 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 10/20 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE SUPOSTO LEVANTAMENTO DOS RECURSOS EXCEDENTES EM CONTAS BANCÁRIAS DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, BEM COMO AVERIGUAR A FINALIDADE DAS PLANILHAS DE CONTROLE DE RECURSOS SOLICITADAS PELA SEEDUC ÀS UNIDADES, DIANTE DA AUTONOMIA DA GESTÃO ESCOLAR;

Em 06/08/2020:

a. Conselheiro(a) MARCELO DALTRO LEITE:

1. Processo nº 2018.00348518 - Dois volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 45/18 - Parte(s): ORGANIZAÇÃO COMUNITAS E MUNICÍPIO DE NITERÓI;

2. Processo nº 2020.00288397 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPUCAIA - CRAAI TERESÓPOLIS - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2018.00904835, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

3. Processo nº 2020.00446043 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00708423, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

b. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2019.01148743 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 72/19 - Parte(s): DROGARIAS PACHECO S.A. (ADV.: BERNARDO HIRATA FELGA - OAB/RJ 215651);

2. Processo nº 2020.00461651 - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PI S/N - Assunto(s): APURAR CONDUTA DA CONSELHEIRA TUTELAR DA ILHA DO GOVERNADOR PELA CONDUTA DO ARTIGO 305 DO CÓDIGO PENAL;

c. Conselheiro(a) LILIAN MOREIRA PINHO:



1. Processo nº 2016.00821282 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 318/16 - Parte(s): FAZENI TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E MUNICÍPIO DE JAPERI;

2. Processo nº 2020.00192624 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO HÁ MAIS DE UM ANO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 25, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

d. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2020.00333857 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 01/20 - Parte(s): SIMONE PEREIRA DE SOUZA;

2. Processo nº 2020.00396230 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE INDISPONIBILIDADE TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIBRA ÓTICA E BANDA LARGA PELAS EMPRESAS NET CLARO E TIM LIVE NO BAIRRO DE IRAJÁ;

3. Processo nº 2020.00446045 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00708579, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

e. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2018.00669783 - Um volume principal e três apenso(s) (nº 2018.00825308, nº 2018.01124514 e nº 2018.00611910) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 151/18 - Parte(s): JASSON JUMETE FRANÇA - FESTAS E EVENTOS;

2. Processo nº 2020.00338243 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRACEMA - CRAAI ITAPERUNA - PP 01/20 - Parte(s): CASA LAR DE MIRACEMA ALINE LINHARES;

3. Processo nº 2020.00445317 - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): FLAVIO DA SILVA PEREIRA SANTIAGO, ANA PAULA ALVES SILVA MARQUES DE OLIVEIRA E ISABEL CRISTINA MORATA MONTOURO;

f. Conselheiro(a) VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2017.00395974 - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 18/17 - Parte(s): PUIG BRASIL COMERCIALIZADORA DE PERFUMES LTDA.;

2. Processo nº 2018.00057723 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 21/18 - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL NO QUAL SÃO PARTES ELÍSIO GOMES FILHO E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS, QUE INVESTIGA EVENTUAL A INTRODUÇÃO DE ESPÉCIE EXÓTICA, CAUSANDO DEGRADAÇÃO AMBIENTAL;

3. Processo nº 2020.00487249 - ASSESSORIA EXECUTIVA - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.01030171, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

g. Conselheiro(a) GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. Processo nº 2018.00584058 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 51/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE EVENTUAIS MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS, QUE ESTARIAM OCORRENDO EM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS, SITUADA NA ESTRADA DA LINHA, Nº 85, RECANTO BABI, NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO;

2. Processo nº 2018.01131984 - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 05/18 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE, COMETIDA PELO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA, EM RAZÃO DA NÃO APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO CONSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO;



3. Processo nº 2019.00091835 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 04/19 - Parte(s): LUANA DO SOCORRO PALHETA MARTINS E ANDRESA RIBEIRO OZORIO DA CONCEIÇÃO;

h. Conselheiro(a) VERA REGINA DE ALMEIDA:

1. Processo nº 2019.00197477 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 46/19 - Parte(s): TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOW MUSICAL LTDA. E MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ;

2. Processo nº 2020.00365798 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - NF S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CURSO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, CONSISTENTES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DIRECIONADOS, FRAUDES A CONTRATOS, BEM COMO PRÁTICA DE NEPOTISMO;

3. Processo nº 2020.00446046 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00135292, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

Em 07/08/2020:

a. Conselheiro(a) MARCELO DALTRO LEITE:

1. Processo nº 2019.01127494 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA, TOMADO NOS AUTOS DO PROCESSO MPRJ Nº 2019.00794180, EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71/2019;

2. Processo nº 2020.00446042 - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00708608, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

b. Conselheiro(a) WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2019.00001572 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 08/19 - Parte(s): LEÍZA APARECIDA DE ALCÂNTARA ESTEVES, SILVESTRE JOSÉ GIRONI E MUNICÍPIO DE VARRE-SAI;

2. Processo nº 2019.01147052 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - NF S/N - Parte(s): MARTA DE FREITAS VIEIRA;

3. Processo nº 2020.00188377 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 08/20 - Parte(s): PHITOTERAPIA BIOFITOGENIA LABORATORIAL BIOTA LTDA.;

4. Processo nº 2020.00411364 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIMVERJ (ADV.: BRUNO GUIMARÃES DOS SANTOS - OAB/RJ 133196);

c. Conselheiro(a) LILIAN MOREIRA PINHO:

1. Processo nº 2006.001.57667.00 - Sete volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 07/07 - Parte(s): ILPI CASA SÃO LUIZ - INSTITUIÇÃO VISCONDE FERREIRA DE ALMEIDA (ADV.: LUCIANA DA SILVA FREITAS - OAB/RJ 95337);

2. Processo nº 2017.00112077 - Dois volumes principais e um anexo(s) - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 11/17 - Assunto(s): APURAR A LEGALIDADE DO FECHAMENTO DO SETOR DE PEDIATRIA DO HOSPITAL DE PIEDADE;

3. Processo nº 2018.00962922 - Cinco volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 165/18 - Assunto(s): REALIZAR A ANÁLISE CONTÁBIL DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA APAE DE LAJE DO MURIAÉ, REFERENTE AOS ANOS DE 2013 A 2016, A FIM DE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES;

4. Processo nº 2020.00045367 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM OBRAS REALIZADAS



PELA PREFEITURA NO MORRO DA PROVIDÊNCIA E RODOVIÁRIA NOVO RIO, BEM COMO VERIFICAR A REFORMA DA BIBLIOTECA PARQUE ESTADUAL;

5. Processo nº 2020.00472722 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00679673, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

d. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2019.01300494 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, TOMADO NOS AUTOS DO PROCESSO MPRJ Nº 2018.00863503, EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71/2019;

2. Processo nº 2020.00309673 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC S/N - Parte(s): HOSPITAL GERAL DO INGÁ E MANUEL DO CÉU GONÇALVES GOMES FILHO;

e. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2016.00467252 - Três volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 95/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, POR PARTE DE POLICIAL CIVIL, DECORRENTE DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO (ADV.: CARLOS ALEXANDRE MACHADO PALMEIRA - OAB/RJ 176634);

2. Processo nº 2018.00723622 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 52/18 - Parte(s): ANA CAROLINA DA SILVA PASCOAL, CÂNDIDO ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCO MENDES DE ALMEIDA (ADV.: CELSO MARTINS VIANA - OAB/RJ 149083) E OUTROS;

3. Processo nº 2019.00856242 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 142/19 - Parte(s): TIAGO MORAES E ASSOCIAÇÃO BARRAMANSENSE DE ENSINO - SOBEU;

4. Processo nº 2020.00115709 - SECRETARIA DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, TOMADO NOS AUTOS DO PROCESSO MPRJ Nº 2016.00561882, EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71/2019;

f. Conselheiro(a) VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2019.01145690 - SECRETARIA DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, TOMADO NOS AUTOS DO PROCESSO MPRJ Nº 2018.01131909, EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71/2019;

2. Processo nº 2020.00013323 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - PI S/N - Parte(s): REGINA HELENA BARCELOS ALVES;

g. Conselheiro(a) GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. Processo nº 2007.00253342 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 765/07 - Parte(s): ALTAIR RODRIGUES DA SILVA;

2. Processo nº 2017.01058007 - Três volumes principais e um anexo(s) - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPUCAIA - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 09/17 - Parte(s): TRANSPORTES ALÉM PARAÍBA LTDA. E MUNICÍPIO DE SAPUCAIA;

h. Conselheiro(a) VERA REGINA DE ALMEIDA:

1. Processo nº 2019.00938218 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI NOVA IGUAÇU - PP 29/19 - Parte(s): MARCELO VERDAM LESSA E HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU - HGNI;

2. Processo nº 2019.01207012 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE PROTEÇÃO À EDUCAÇÃO DO NÚCLEO SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - REP 90/19 - Parte(s): PAULO VICTOR RIBEIRO;



3. Processo nº 2019.01384494 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, TOMADO NOS AUTOS DO PROCESSO MPRJ Nº 2019.00972680, EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO CSMP Nº 71/2019;

4. Processo nº 2020.00141394 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Parte(s): JOÃO LUIS PURIFICAÇÃO DOS SANTOS;

Em 10/08/2020:

a. Conselheiro(a) MARCELO DALTRO LEITE:

1. Processo nº 2017.01070626 - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 26/18 - Parte(s): ANA LÚCIA CORREA DE SOUZA, SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE RESENDE E OUTROS;

2. Processo nº 2019.00306002 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE QUEIMADOS - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 01/19 - Parte(s): MARCELO DE OLIVEIRA CORREIA, THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA E OUTROS;

3. Processo nº 2019.00416766 - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5695/2014;

b. Conselheiro(a) LILIAN MOREIRA PINHO:

1. Processo nº 2020.00508621 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00169433, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

c. Conselheiro(a) ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2017.00110226 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2019.00861341) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAPERI - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 28/17 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPERI - APAE JAPERI (ADV.: SONIA C. DE ASSIS SOUZA - OAB/RJ 98198) E FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA;

2. Processo nº 2018.01047163 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 07/19 - Parte(s): RITA DE CÁSSIA BRITO CASTANHA;

3. Processo nº 2020.00508641 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2020.00130808, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

d. Conselheiro(a) DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2018.01085144 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 06/19 - Parte(s): POSTO IMPÉRIO DE GUAPI LTDA;;

2. Processo nº 2019.01282993 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - REP S/N - Parte(s): JULIANA OUMANSKY;

e. Conselheiro(a) VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2019.00849692 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 68/19 - Parte(s): TATIANA PASCHOAL MARQUES, GARDÊNIA LAMEGO DA SILVA E OUTROS;

2. Processo nº 2019.01228629 - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP S/N - Assunto(s): ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018, DE MODO A GARANTIR A PRIORIDADE NA FORMULAÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS PÚBLICAS E NA DESTINAÇÃO PRIVILEGIADA DE RECURSOS PÚBLICOS NAS ÁREAS RELACIONADAS À PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE;

3. Processo nº 2020.00508581 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2005.001.62355.00, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;



4. Processo nº 2020.00532381 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.00972672, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

f. Conselheiro(a) GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. Processo nº 2017.00756546 - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS ILÍCITOS CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DES - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 65/17 - Parte(s): RIO QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.;

2. Processo nº 2020.00508601 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2007.00142852, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

3. Processo nº 2020.00508619 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): COMUNICA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPRJ Nº 2019.01345797, NOS TERMOS DO ART. 37, DA RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2227/18;

g. Conselheiro(a) VERA REGINA DE ALMEIDA:

1. Processo nº 2018.01023194 - Quatro volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 156/18 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, NO ANO DE 2017 E NO SEU EMPENHO E LIQUIDAÇÃO, BEM COMO NO PPA 2018 - 2021, NA LDO 2018 E LOA 2018;

2. Processo nº 2020.00351676 - Dois volumes - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PP 01/20 - Parte(s): FLÁVIO SANTIAGO PEREIRA E OUTROS.